



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 5991 - Segunda-feira, 6 de maio de 2019
Divulgação: Segunda-feira, 6 de maio de 2019 **Publicação:** Terça-feira, 7 de maio de 2019

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019 PROCESSO 19.0.000041099-6

Dispõe sobre a contratação de professores, autorizada através da Lei Municipal nº 12.500/2019, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
O inciso II do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
A Lei Municipal nº 12.500, de 24 de janeiro de 2019;
A necessidade temporária, de excepcional interesse público e garantia da continuidade da prestação dos serviços de educação básica na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º A lotação dos professores contratados observará as necessidades e prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os professores contratados atuarão em regência de classe, na Educação Básica, sob regime

básico do Magistério, de 20 horas semanais.

Art. 3º A jornada de trabalho do professor contratado será composta de 2/3 de horas de interação com os alunos e 1/3 de hora atividade.

Art. 4º Os professores contratados cumprirão o Calendário Escolar vigente na unidade de ensino de sua lotação.

§1º A jornada de trabalho será cumprida de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados previstos no Calendário Escolar da unidade de ensino de sua lotação.

§2º As horas trabalhadas nos sábados previstos em Calendário Escolar serão computadas como horas a compensar.

Art. 5º Os contratos observarão o Calendário Escolar da unidade de ensino em que o professor for designado, no que tange ao início, término, recesso, férias escolares e sábados de trabalho.

Art. 6º São atribuições dos professores contratados:

- a) orientar a aprendizagem do aluno;
- b) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar;
- c) participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme escala de trabalho e Calendário Escolar;
- d) planejar e executar o trabalho docente;
- e) participar das atividades de planejamento;
- f) preparar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- g) participar de formações pedagógicas, reuniões e conselhos de classe;
- h) manter atualizados registros sobre frequência e aproveitamento escolar dos alunos sob sua responsabilidade.

Art. 7º Os professores contratados serão supervisionados, acompanhados e avaliados, trimestralmente, por suas respectivas chefias imediatas, em relação aos seguintes itens:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Domínio do conhecimento específico para área de atuação;
- d) Competência Didático-Pedagógica: planejamento, avaliação e escrituração escolar (entrega de documentação do trabalho docente, registro dos alunos, ficha de avaliação);
- e) Comprometimento e responsabilidade;
- f) Relacionamento: Direção, Equipe Pedagógica, colegas e corpo discente (interlocução com as turmas e alunos, limites e exercício da autoridade docente).

Art. 8º As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas e deliberadas pela Coordenação de Recursos Humanos/SMED.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de maio de 2019.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro
COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari
EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248